



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n.º 653/2023

CHAMAMENTO Nº 444/2023

PROCESSO SEI N.º 04016-00132765/2023-94

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n.º 653/2023-([127424789](#)),
CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA UNIÃO FARMA COMERCIAL
LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, Engenheiro Civil, RG n.º 1.**1.**3 SSP/DF e CPF n.º *****.878.***-87**, denominada **DISTRATANTE**, em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N.º 653/2023 ([127424789](#))**, celebrado com a empresa **UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.910.022/0001-70, situada à **R ARARUAMA, QUADRA 40 LOTE 9 SALA 1, VILA ALZIRA - APARECIDA DE GOIANIA/GO** CEP: **74.913-190**, telefone: **(62) 3549-9761**, e-mail: **uniaofarmaco@gmail.com**, neste ato representada por **MAYARA PEREIRA DE ALCANTARA GOES NAIMAYER**, portadora do RG n.º **85***4 SSP-TO**, inscrito no CPF sob o n.º **016.***.***-66**, na forma do seu Contrato Social.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º **04016-00132765/2023-94**, conforme Despacho – IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUCIN ([152214916](#)), encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n.º 653/2023 ([127424789](#))**, formalizado com a empresa, **UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA** com fundamento na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Segundo, do referido Contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA**, o **CONTRATO N.º 653/2023 (127424789)**, firmado entre as partes no dia **28 de novembro de 2023**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO**, cuja área demandante é o Núcleo de Planejamento de Insumos (NUPIN), tendo sidos fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 653/2023 (127424789)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a **CONTRATADA** de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília–DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 653/2023 (127424789)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

| |
|--|
| <p>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor de Administração e Logística</p> |
| <p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p> |

CONTRATADA:

| |
|---|
| <p>MAYARA PEREIRA DE ALCANTARA GOES NAIMAYER Representante legal</p> |
| <p>UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA</p> |



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA PEREIRA DE ALCANTARA GÓES, RG n°854734 SSP-TO, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 08:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 14/10/2024, às 19:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **153342120** código CRC= **9C8A55AD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00093382/2023-93

Doc. SEI/GDF 153342120

Criado por [00017840](#), versão 2 por [00017840](#) em 10/10/2024 11:29:13.